DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 10032/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/840/2018
PROTOCOLO	: 1883863
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARIA ANGÉLICA BARROS GONÇALVES
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. OBSERVÂNCIA DE NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS - REGISTRO.

Vistos, etc.

A matéria apreciada nos autos refere-se à aposentadoria voluntária concedida pela **Prefeitura Municipal de Ladário** à servidora **Rosana Moreira Neves Pinto,** inscrita sob o **CPF/MF nº 343.723.771-34** e sua respectiva matrícula: 396, titular do cargo efetivo de Professor.

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária manifestou-se por meio da Análise "**ANA - DFAPGP – 4792/2019",** Peça Digital nº 26 (fls. 27/28), **pelo registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria voluntária) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

Seguindo os trâmites regimentais, o Ministério Público de Contas emitiu o parecer "**PAR - 2ª PRC – 13685/2019",** Peça Digital nº 27 (fl. 29), no qual opinou **pelo registro** de Aposentadoria Voluntária.

É o relatório.

Constata-se que foram observadas as disposições regimentais,

passando ao exame do mérito, que recai sobre o julgamento da matéria relativa à concessão de aposentadoria voluntária.

O benefício previdenciário, fixado na sua integralidade, observou a legislação aplicável à matéria e está amparado nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, art. 6º da 41/2003, c/c art. 74, da Lei Complementar n. 67- A/2012 e na Portaria n. 026/2018, publicada em 08/01/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição n. 2010.

Posto isso, acolhendo a manifestação da equipe técnica e o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I – pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária, concedida pela Prefeitura Municipal de Ladário à servidora **Rosana Moreira Neves Pinto,** inscrita sob o **CPF/MF nº 343.723.771-34**, titular do cargo efetivo de Professor, conforme a Portaria n. 026/2018, publicada em 08/01/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição n. 2010, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual n° 160/2012;

II – pela **REMESSA** dos autos ao Cartório para **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012, e encaminhamentos de que trata o art. 187, § 2º e § 3º, II, "b", do RITC/MS.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2020.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

CESB